

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 1ª (PRIMERA) SÉRIE, DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA



Sociedade Anônima Fechada

CNPJ/MF: 50.675.079/0001-29

NIRE: 42300059781

Rua Jerusalém, n.º 868, Centro, CEP 89.107-000, Pomerode/SC

Código ISIN das Debêntures da 1ª Série: BRPOMRDBS013

Classificação de Risco (*rating*) das Debêntures da 1ª Série atribuída pela Moody's Local Brasil
Agência de Classificação de Risco Ltda.: "AA.br"

*Esta classificação foi realizada em 24 de outubro de 2025, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

**REGISTRO AUTOMÁTICO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE FOI CONCEDIDO
AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 30 DE OUTUBRO DE 2025, SOB O
N.º CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/781**

1. VALOR MOBILIÁRIO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

A **POMERWASSER AMBIENTAL S.P.E. S.A.**, acima qualificada, na qualidade de emissora ("Emissora"), em conjunto com a **ASA ASSET 2 GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, n.º 2.159, conjunto 52, Cerqueira Cesar, CEP 01.419-100, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 19.807.960/0001-96 ("Coordenador Líder"), vêm a público comunicar, por meio deste anúncio de início ("Anúncio de Início"), que, nos termos do artigo 59, inciso II e §3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a partir da presente data, o início do período de distribuição pública de 61.344 (sessenta e uma mil, trezentos e quarenta e quatro) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, da 1ª (primeira) série ("Debêntures da 1ª Série"), no âmbito da 2ª (segunda) emissão da Emissora, sendo todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures da 1ª Série, qual seja, 15 de outubro de 2025, o montante total de R\$ 61.344.000,00 (sessenta e um milhões, trezentos e quarenta e quatro mil reais) ("Emissão"), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), estando, portanto, sujeita

ao rito de registro automático de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160 (“Oferta”), conforme convencionado por meio do *“Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Pomerwasser Ambiental S.P.E. S.A.”*, celebrado em 20 de outubro de 2025, entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 3.434, Bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.113.876/0001-91, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures da 1ª Série (“Agente Fiduciário”), conforme aditado em 29 de outubro de 2025, nos termos do *“1ª (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Pomerwasser Ambiental S.P.E. S.A.”* (em conjunto, a “Escritura de Emissão”).

2. ENQUADRAMENTO DO PROJETO DA 1ª SÉRIE

As Debêntures da 1ª Série contam com o incentivo previsto no artigo 2º da Lei n.º 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”), observados os termos do Decreto n.º 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterado (“Decreto 11.964”), da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada, ou de normas posteriores que as afetem, substituam ou complementem. O Projeto da 1ª Série (conforme definido abaixo) foi enquadrado como projeto prioritário por meio da Portaria n.º 156 do Ministério das Cidades (“MCidades”), publicada em 20 de fevereiro de 2025 (“Portaria da 1ª Série”).

Os recursos líquidos captados pela Emissora com a Emissão das Debêntures da 1ª Série serão destinados, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, e do Decreto 11.964, exclusivamente, para o pagamento futuro, reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados à concessão objeto do *“Contrato Administrativo n.º 070/2023”*, celebrado entre a Emissora e o Município de Pomerode, na qualidade de poder concedente, em 18 de julho de 2023, conforme vier a ser aditado de tempos em tempos (“Projeto da 1ª Série”), nos termos da Portaria da 1ª Série, conforme detalhado abaixo:

Portaria de enquadramento	Portaria MCidades n.º 156, de 20 de fevereiro de 2025
Setor prioritário em que o Projeto da 1ª Série se enquadra	Saneamento Básico
Modalidade do Projeto	Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Objeto e objetivo do Projeto da 1ª Série	O projeto visa o pagamento da outorga relativa ao contrato administrativo n.º 070/2023 - Edital de Concorrência n.º 012/2022 - que tem por objeto a outorga, em caráter de

	exclusividade, dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no município de Pomerode/SC - conforme Cláusula 13.2.2 do contrato de concessão, firmado em 18/07/2023.
Data de início do Projeto da 1ª Série	11/08/2023
Fase atual do Projeto da 1ª Série	Implantação
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto da 1ª Série	Permite a viabilização da operacionalização da concessão e alavanca a concessionária, permitindo realizar investimentos necessários para cumprimento das metas contratuais de universalização do abastecimento de água até o ano 4 da concessão, de universalização da cobertura de esgotamento sanitário até o ano 10 da concessão e do atingimento de 20% de perdas na distribuição até o ano 21 da concessão, promovendo benefícios sociais e ambientais diretamente a 34 mil habitantes do município de Pomerode/SC, com a universalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto da 1ª Série	R\$61.344.372,53
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão das Debêntures da 1ª Série	R\$61.344.372,53
Percentual que se estima captar com as Debêntures da 1ª Série frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto da 1ª Série	100% do valor total requerido para implantação do projeto

3. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta seguiu o rito de registro automático de distribuição perante a CVM, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais. Assim, em decorrência de suas características, a Oferta não foi submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, de modo que o registro será obtido de forma automática mediante o cumprimento dos requisitos e procedimentos de requerimento de registro previstos nos artigos

26 e 27 da Resolução CVM 160.

Adicionalmente, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, nos termos do artigo 15 e 18 da Parte Geral das “*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*”, conforme em vigor, e do artigo 19 do “*Código de Ofertas Públicas*” da ANBIMA, conforme em vigor, em até 7 (sete) dias contados da data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta na CVM, publicado nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160.

4. REGISTRO DA OFERTA NA CVM E DISPENSA DE PROSPECTO E LÂMINA

A Oferta foi registrada automaticamente perante a CVM 30 de outubro de 2025, sob o nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/781.

As Debêntures da 1ª Série são ofertadas exclusivamente para Investidores Profissionais, sendo, portanto, dispensada a divulgação de prospecto e lâmina e a utilização de documento de aceitação da oferta, nos termos da Resolução CVM 160.

5. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Apresentação de Formulário Eletrônico de Requerimento de Registro Automático da Oferta à CVM	23 de outubro de 2025
2.	Disponibilização do Aviso ao Mercado.	23 de outubro de 2025
3.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	28 de outubro de 2025
4.	Comunicado ao Mercado com o Resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	28 de outubro de 2025
5.	Concessão do Registro Automático da Oferta pela CVM	30 de outubro de 2025
6.	Disponibilização deste Anúncio de Início	30 de outubro de 2025
7.	Data estimada de Liquidação das Debêntures da 1ª Série	30 de outubro de 2025
8.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento das Debêntures da 1ª Série	Até 180 dias após divulgação

		do anúncio de início das Debêntures da 1ª Série
--	--	---

- ⁽¹⁾ As datas acima indicadas são meramente estimativas, estando sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Nos termos do artigo 67, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160, a modificação do cronograma de distribuição não depende de prévia aprovação da CVM. No entanto, qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.
- ⁽²⁾ Este Anúncio de Início, o anúncio de encerramento e o aviso ao mercado, bem como quaisquer outros anúncios referentes à Oferta, serão realizados com destaque e sem restrições de acesso, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Oferta e das Debêntures da 1ª Série podem ser obtidas com a Emissora, o Coordenador Líder e/ou a CVM, conforme artigo 59, parágrafo 3º, inciso V da Resolução CVM 160.

Os termos iniciados em letra maiúscula, estejam no plural ou no singular, e utilizados neste Anúncio de Início, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

Os investidores que desejarem obter exemplar deste Anúncio de Início, do aviso ao mercado, do anúncio de encerramento, eventuais anúncios de retificação e todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados até o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDAANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

A OFERTA SE REFERE A DEBÊNTURES INCENTIVADAS COM BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 2º DA LEI 12.431, SENDO OS RECURSOS NECESSARIAMENTE ALOCADOS NO PROJETO DA 1ª SÉRIE, NOS TERMOS DA PORTARIA DA 1ª SÉRIE E CONFORME DETALHADO NA ESCRITURA DE EMISSÃO.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, UMA VEZ QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 59, PARÁGRAFO 3º, INCISO VII, DO ARTIGO 9, INCISO I E DO ARTIGO 23, §1º, TODOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, EM GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE A SEREM DISTRIBUÍDAS. ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE E À OFERTA NÃO FORAM E NÃO SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO, A ESCRITURA DE EMISSÃO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO AO COORDENADOR LÍDER OU À CVM.

ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

30 de outubro de 2025.



COORDENADOR LÍDER



